



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 1.092, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Ementa: Reconhece e declara a “Trilha Rasga Brejo” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Viçosa/AL e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Viçosa/AL a **“Trilha Rasga Brejo.**

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Viçosa/AL procederá aos registros necessários nos livros próprios da Secretaria Municipal de Cultura e junto aos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Viçosa/AL a conceder apoio logístico, nos moldes da Lei, ao evento da Trilha Rasga Brejo nas apresentações oficiais feitas dentro do Município de Viçosa/AL.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL